



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Processo: 202018037004297

Nome: INSTITUTO GOIANO DE ENSINO

Assunto: Credenciamento e Autorização da 3ª Etapa da EJA/EaD

PARECER COCEB - CEE- 18457 Nº 7/2021

I - Histórico

Por meio de requerimento, datado de 26 de agosto de 2020, o representante do **IGE - Instituto Goiano de Ensino**, mantido pelo IGE - Instituto Goiano de Ensino Eireli, inscrito no CNPJ sob nº 24.614.897/0001-01, localizado na Praça Dom Emanuel, N. 48, Casa 03, Setor Central em Catalão/GO, solicita deste Conselho o credenciamento da Instituição e a autorização da 3ª Etapa da EJA/EaD.

Consta dos autos os seguintes documentos:

- Requerimento;
- Memorial Descritivo;
- Planta baixa;
- Certidão Negava de Débito, comprovante de endereço, Alvará de Funcionamento, CNPJ; Alvará Sanitário, Documentos Pessoais do Mantenedor, Contrato de Locação do Imóvel, Declaração de informações sócioeconômicas e fiscais, Demonstrativo de Capacidade Financeira, Terceira Alteração Contratual;
- Projeto Político Pedagógico;
- Documentos de Escolaridade dos Professores;
- Pré Análise Processual, Diligência e E-mail;
- Resposta da Diligência contendo Regimento Escolar; Relação do Corpo Docente; Login e Senha de Acesso; Relação do Acervo Bibliográfico;
- Relação de Tutores Presenciais e a Distância;
- Relação do Acervo Bibliográfico;
- Regimento Escolar;
- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros;
- Despacho, E-mail, Portaria e Termos de Compromisso dos Especialistas;
- Relatório Técnico Produzido pela Comissão de Especialistas.

II - Análise

• Do Histórico da Instituição

Conforme relato nos autos o Instituto Goiano de Ensino – IGE foi criado em 2016 e iniciou suas atividades com a oferta de cursos livres e cursos de pós-graduação.

A documentação acostada foi analisada e comparada ao relatório circunstanciado emitido pela Comissão Verificadora composta pelas especialistas Sirlei dos Reis Rodrigues Segatti e Maria de Jesus Baião dos Santos. Estas emitiram parecer favorável ao requerimento.

Conforme o Relatório da Comissão Verificadora foi realizada visita presencial à unidade escolar, incluindo os laboratórios e a biblioteca.

1. Parte Documental:

Foram apresentados o Alvará da Vigilância Sanitária, o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros e o protocolo de renovação do Alvará de Funcionamento.

2. Da Estrutura Física da Unidade Sede

Segundo informações contidas nos autos, a unidade dispõe dos seguintes espaços: recepção, lavabo recepção, diretoria/financeiro; sala da coordenação pedagógica/ reunião; sete sala de aula; biblioteca; sala de informática, e banheiros; pátio; quadra de esportes, sala de aula lanchonete depósito de materiais de limpeza (DML); lavabo para portadores de necessidades especiais (PNE); sala dos professores; lavabo professores.

Há rampas de acessibilidade com inclinação de 8% para cadeirantes.

3. Dos Recursos Tecnológicos

Quanto aos equipamentos tecnológicos, há informações no processo de que a unidade escolar possui um aparelho de som, CD's, TV, áudio visual, biblioteca com livros e revistas didáticas e artigos diversos, outros materiais de pesquisa e análise, data show, além de outros diversos materiais pedagógicos de uso diário. Em relação às salas de aulas, possuem ar condicionado e data show e a Instituição optou por adotar a plataforma Moodle, por ser de fácil acesso e navegação.

4. Do Laboratório de Informática:

Há um laboratório de informática com 10 computadores. Segundo informações no laudo técnico produzido pela Comissão de Especialistas, durante os encontros presenciais estes computadores serão utilizados por meio de rodízio. Com o aumento da demanda, a ampliação do laboratório de informática se fará necessária através da aquisição de mais máquinas e transferência para uma sala mais ampla.

5. Da Biblioteca e Acervo

Segundo a Comissão de Especialistas, a Instituição possui uma biblioteca com um acervo em fase de crescimento e está organizado da seguinte forma: Fundamental I- 57 exemplares - Fundamental II- 106 exemplares - Ensino médio- 45 exemplares - Literários- 36 exemplares - Literatura infantil- 28 exemplares - Total do acervo- 272.

6. Do Corpo Técnico e Docente

Há uma relação de professores/formadores/tutores presenciais e a distância, com formação adequada ao que a proposta pedagógica propõe.

7. Do Requisito para Acesso

O Regimento Escolar estabelece critérios específicos de acesso ao Curso, quais sejam: ter idade igual ou superior a 18 anos e apresentar os demais documentos necessários para a realização da matrícula estabelecidos no Projeto Político Pedagógico.

8. Do Número de Vagas

Quanto a número de vagas, a pretensão do gestor é de ofertar 200 vagas anuais.

9. A Metodologia e Material Didático

Pela análise dos dados do processo o aluno recebe, no ato da matrícula, o “manual do aluno” com as orientações sobre a sistemática de estudos, a realização das avaliações, o CD (com o conteúdo programático), seu login e sua senha (para acesso ao ambiente virtual de aprendizagem – AVA). Na organização pedagógica da educação de jovens e adultos – EJA/Ead – 3ª etapa estão previstos momentos de atividades programadas a distância e presenciais, ambas visando um efetivo processo ensino-aprendizagem do aluno. Nas atividades programadas a distância estão previstas as atividades complementares (exercícios e/ou tarefas diversos); aulas interativas em vídeo e áudio; simulados; web-aulas; blog, enquetes; chat; web-conferência; fórum; biblioteca virtual e outros, que são desenvolvidos obrigatoriamente para os módulos (I – II – III e IV) em cada componente curricular, sob a orientação, responsabilidade e acompanhamento dos professores/tutores.

No ambiente virtual de aprendizagem – AVA há o atendimento constante e ininterrupto, conforme disponibilidade do aluno. Os fóruns, chats, plantões de tutoria e atividades programadas serão divulgadas no ambiente antecipadamente e os encontros presenciais estão previstos para os períodos diurno e noturno, podendo ser adequados à demanda dos alunos.

10. Regimento Escolar e Proposta Pedagógica:

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes impropriedades. Registramos que tanto o Regimento Escolar quanto o Projeto Político Pedagógico das escolas devem ser elaborados e aprovados numa tarefa coletiva pela comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO n. 01/2013.

11. Manifestação da Comissão de Especialistas

A Comissão ao avaliar a Instituição teceu alguns comentários e alertou o gestor sobre a importância de um acervo que atenda às necessidades dos alunos, uma vez que muitos não possuem condições de se deslocar até a Instituição para realização de pesquisas. Apontou a premente necessidade de melhorias no Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar.

III - Voto

Após análise documental, vota-se por:

1. **Credenciar** até 31/12/2024 o **IGE - Instituto Goiano de Ensino**, mantido por IGE - Instituto Goiano de Ensino Eireli, inscrito no CNPJ sob nº 24.614.897/0001-01, localizado na Praça Dom Emanuel, nº 48, Casa 03, Setor Central em Catalão/GO, para oferecer Educação Básica, 3ª Etapa da EJA na modalidade a distância.
2. **Autorizar** até 31/12/2024 a oferta da 3ª Etapa da EJA na modalidade a distância, a ser ofertada pelo **IGE - Instituto Goiano de Ensino**, de Catalão/GO, com 200 vagas anuais e que estas sejam agrupadas em turmas de, no máximo, 40 alunos e que os alunos tenham idade mínima de 18 anos completos.
3. **Determinar** uma significativa ampliação do acervo bibliográfico.
4. **Manter login e senha permanentes para navegação irrestrita deste órgão, como aluno e como administrador.**

É o Voto.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2021.

Maria Ester Galvão de Carvalho
Conselheira Relatora

A Câmara de Educação Básica aprovou por unanimidade o voto da Conselheira Relatora



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ESTER GALVAO DE CARVALHO, Conselheiro (a)**, em 03/03/2021, às 09:45, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000017591049** e o código CRC **77472151**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
RUA 23 63 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIANIA - GO - S/C (62)3201-9821



Referência: Processo nº 202018037004297



SEI 000017591049